



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR ZEZINHO DO CAMINHÃO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Referente: **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2015**

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, com habitual respeito, sirvo-me do presente, para REQUERER na forma regimental, depois de observadas as formalidades legais, seja submetido ao Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, a seguinte proposição:

PROJETO DE EMENDA DE RESOLUÇÃO Nº 002/2015

"ALTERA AS REDAÇÕES DO ART. 3º, E DO PARAGRAFO SEGUNDO, ACRESCENTANDO O PARAGRAFO UNICO AO ART. 5º, E ALTERANDO O ART. 8º, DA RESOLUÇÃO Nº 1995/2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Altera a redação do artigo 3º, da Resolução Legislativa nº 1995/2012, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo que passa ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR ZEZINHO DO CAMINHÃO

"Art. 3º - A Tribuna Livre realizar-se-á durante 30 (trinta minutos) antes das Reuniões Ordinárias das Quintas-Feiras."

Art. 2º – Altera o paragrafo 2º, do artigo 3º, da Resolução Legislativa nº 1995/2012, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo que passa ter a seguinte redação:

"§2º - Quando o número de participantes for inferior ao máximo, o tempo restante será dividido em partes iguais entre os participantes."

Art. 3º – Acrescenta ao artigo 5º da Resolução Legislativa nº 1995/2012, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo o paragrafo único contendo a seguinte redação:

"Parágrafo único – Os pronunciamentos dos participantes só iniciaram mediante a presença do número mínimo de 1/3 (um terço) dos Vereadores, respeitada os preceitos contidos no caput do art. 43, do Regimento Interno."

Art. 4º - Fica alterado o artigo 7º da Resolução Legislativa nº 1995/2012, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo, que passará conter a seguinte redação:

"Art. 7º - A fim de ampliar a participação dos munícipes a Tribuna Livre, só serão aceitos duas inscrições, por semestre, do mesmo participante."

Art. 5º - Altera a redação do artigo 5º, da Resolução Legislativa nº 1995/2012, do



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR ZEZINHO DO CAMINHÃO

Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo que passa ter a seguinte redação:

"Art. 8º - A Tribuna Livre será transmitida pela TV Câmara, junto à edição da Sessão Ordinária."

Art. 6º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Jean Bazet, 31 de março de 2015.

José Sebastião Rabello

(Zezinho do Caminhão)

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR ZEZINHO DO CAMINHÃO**

JUSTIFICATIVA

O presente PROJETO DE RESOLUÇÃO que promove a **“ALTERA AS REDAÇÕES DO ART. 3º, E DO PARAGRAFO SEGUNDO, ACRESCENTANDO O PARAGRAFO UNICO AO ART. 5º, E ALTERANDO O ART. 8º, DA RESOLUÇÃO Nº 1995/2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, tem por objetivo promover a organização, ao mesmo tempo, prestigiar e motivar a participação da nossa população nos assuntos tratados nessa CASA LEGISLATIVA.

Mediante exposto, considerando o compromisso que assumimos com a nossa popular, observadas as formalidades regimentais, aos nobres vereadores à apreciação do presente Projeto de Resolução.

Sala Jean Bazet, 31 de março de 2015.

José Sebastião Rabello

(Zezinho do Caminhão)

Vereador